



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: meioambiente@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO N.º 7.963/2022

DE: 27/07/2022

Internaliza o Programa de Geração de Energias Renováveis do Espírito Santo – GERAR no âmbito do Município de Boa Esperança - ES.

A Prefeita do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 11.253/2021 de 08 de Abril de 2021, que institui o Programa de Geração de Energias Renováveis do Espírito Santo – GERAR e no Decreto nº 4896-R, de 02 de junho de 2021;

Considerando que o Município de Boa Esperança apresenta elevado potencial para o aproveitamento de energias renováveis, em áreas urbanas e rurais;

Considerando que as energias renováveis representam uma oportunidade estratégica para a geração de renda e empregos locais de qualidade e estruturação de nova cadeia produtiva;

Considerando que há significativo interesse e apoio da sociedade brasileira para a geração e uso de energias renováveis em residências, comércios, indústrias e no meio rural;

Considerando as Resoluções Normativas nº 482, de 2012, e nº 687, de 2015, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que definem e regulamentam a microgeração e minigeração distribuída conectada à rede elétrica através de unidades e o sistema de compensação de energia elétrica;

Considerando que o Espírito Santo aderiu ao Convênio Confaz ICMS Nº 16, de 22 abril de 2015, que autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da ANEEL através do Convênio Confaz ICMS Nº 215/17, de 15 de dezembro de 2017;

Decreta:

Art. 1º Fica internalizado o Programa de Geração de Energias Renováveis do Espírito Santo – GERAR no âmbito do Município de Boa Esperança - ES, nos termos e condições estabelecidos nos artigos seguintes, com o objetivo de contribuir para:

- I – o aumento da segurança energética e diversificação renovável da matriz elétrica do município;
- II - o incentivo à autoprodução de energia elétrica por pessoas físicas e jurídicas, por meio de sistemas de microgeração e minigeração distribuída;
- III - o estímulo ao desenvolvimento da cadeia produtiva, do mercado de energia renovável e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: meioambiente@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

geração de empregos verdes;

IV - o fomento à formação e capacitação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva;

V - a ampliação da sustentabilidade ambiental e a redução das emissões de gases de efeito estufa na geração de energia elétrica, promovendo melhoria da qualidade de vida da população do município;

§ 1º. A coordenação competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Boa Esperança - ES.

§ 2º. Para os fins deste decreto considera-se:

- I) Microgeração e minigeração distribuída: unidade consumidora de geração de energia elétrica participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme estabelecido pela Resolução Normativa Nº 482, de 2012, da ANEEL, e suas alterações.
- II) Energia renovável: a energia originária de fontes naturais com capacidade de renovação de forma constante, tais como, mas não somente, a energia solar, eólica, hidráulica, de biomassa, geotérmica e a maremotriz.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Boa Esperança – ES:

- I) promover a disseminação de informações sobre o uso de energia renovável e geração distribuída;
- II) dar tratamento prioritário aos projetos de geração de energias renováveis nos processos de regularização e emissão de licenciamento ambiental, cabendo aos órgãos ambientais editarem legislação com procedimento simplificado (observando a necessidade de mitigação, controle e compensação de impactos ambientais) e, quando possível, os casos de dispensa em consonância às normativas estaduais e federais;
- III) - divulgar os resultados de o Programa GERAR no âmbito municipal;
- IV) – fomentar o uso de energia renovável nas cooperativas rurais, agroindústrias, dentre outros;
- V) – priorizar projetos que envolvam a implantação de estações de recarga para equipamentos de transporte e veículos elétricos;
- VI) – enviar à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento do Estado (SECTIDES), informações úteis e necessárias ao investidor para criação do “Guia do Investidor Sustentável”, regulamentado no Decreto nº 4896-R, de 02 de junho de 2021.

Art. 3º Fica estabelecida a prioridade de incorporação de sistema de geração de energia renovável em novos edifícios públicos do Município e a previsão de estações de recarga.

Art. 4º Cada órgão, entidade ou instituição buscará incentivar e executar, por meio de ações pertinentes à sua área de atuação, a utilização de energias renováveis, visando a concretização dos fins propostos por este Decreto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: meioambiente@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos **27** dias do mês de julho de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal de Boa Esperança/ES

Registrado e Publicado na Data Supra.